



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 057-A/Ano 2024

## IPUMA - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE MARAGOGI

### PORTARIA Nº 271/2024 (DE 25 DE JULHO DE 2024)

#### DISPÕE SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE CADRASTAMENTO DOS AMBULANTES NA FAIXA DE AREIA DA PRAIA DE ANTUNES, MUNICÍPIO DE MARAGOGI DE ACORDO COM EDITAL Nº 033/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, por meio do Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA, no de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 747/2022, de 12 de janeiro de 2022, em conformidade do Decreto nº 18/2023, de 16 de março de 2023 e Portaria nº 493/2023, de 25 de julho de 2023;

#### TORNA PÚBLICO :

**Art.1º** A motivação da desclassificação dos ambulantes para atuação no comércio ambulante na faixa de areia da praia de Antunes, município de Maragogi, de acordo com o Edital nº 033/2023.

1. **Adriano da Rocha Vanderlei** - Não comprovou residência.
2. **Clóvis Francisco das Chagas** - Após realização de perícia, constatou-se que não reside no município.
3. **Edmilson José do Nascimento** - Já possui alvará de lancha, excedendo o limite estabelecido.
4. **Ednaldo Jose da Silva** - Não realizou o cadastramento prévio, não apresentou certidões e não comprovou residência.
5. **Francineide Dias Cavalcante** - Não realizou o credenciamento.
6. **Geraldo Verissimo da Silva** - Não preencheu os critérios estabelecidos, incluindo idade mínima e local de residência.
7. **Givaldo José da Silva** - Não atendeu aos critérios estabelecidos, incluindo idade mínima e residência na área específica.
8. **Givaldo Veríssimo da Silva** - Não realizou o cadastramento prévio e possui alvará de lancha, ultrapassando o limite estabelecido.
9. **Guiomar da Conceição** - Não apresentou a documentação completa, incluindo o não cumprimento do credenciamento prévio.
10. **Henrique Bandeira de Almeida Neto** - Não realizou o credenciamento e não reside em Maragogi.
11. **Ismael Francisco Gonçalo** - Não realizou o cadastramento e não apresentou as certidões necessárias.
12. **Janaina Maria da Silva Albuquerque** - Não comprovou residência e não efetuou o credenciamento.
13. **Janicleide de Assis Moura Claudino** - Não comprovou residência.
14. **Jaildo José Da Silva** - Obteve pontuação igual a zero.
15. **José Cabral da Silva Neto** - Não realizou o credenciamento e não comprovou residência.
16. **José Vilela da Silva** - Não comprovou residência.
17. **José Wilk Capitulino dos Santos** - Não realizou o credenciamento e não comprovou residência.
18. **Karolinne Silva dos Santos** - Não realizou o credenciamento.
19. **Leonardo Miguel Da Silva** - Não apresentou documentos válidos para comprovação de residência no município.
20. **MARCELO DE SOUZA** - Possui alvará de lancha, excedendo o limite estabelecido.



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 057-A/Ano 2024

21. **MARIA APARECIDA DA SILVA** - Obteve pontuação igual a zero.
22. **MARIA SAMARITANA VERÍSSIMO** - Possui alvará de lancha, excedendo o limite estabelecido.
23. **MARCOS SAMUEL DA SILVA** - Não realizou o cadastramento prévio, não apresentou documentos pessoais, comprovante de residência e foto do equipamento.
24. **MAYRA GABRIELA REGO ARAÚJO** - Desclassificada devido à falta de documentação completa, incluindo a ausência de comprovante de residência e de cadastramento prévio.
25. **PAULO JOSÉ DOS SANTOS** - Não realizou o credenciamento.
26. **RAIARA MARIA DA SILVA COUTINHO** - Não realizou o cadastramento prévio e não comprovou residência.
27. **RONALDO SEVERINO DA SILVA** - Não realizou o cadastramento prévio e obteve pontuação igual a zero.
28. **suelliton marlison da silva damazio** - Possui alvará de lancha, ultrapassando o limite estabelecido.
29. **SUELI MARIA DA SILVA** - Não obteve pontuação suficiente para classificação, não comprovou tempo de atividade no local.
30. **TEREZA VERZERI DA SILVA** - Não realizou o credenciamento e não comprovou residência.
31. **THIAGO RAMOS DA SILVA** - Não realizou o credenciamento.
32. **VALDECI FERREIRA CAMPOS FILHO** - Não apresentou a ficha cadastral e não comprovou residência.
33. **WILLIANE TATIANE DOS SANTOS SILVA** - Não realizou o credenciamento.

Maragogi,

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DOS AMBULANTES DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2024.**

**Brummel Falcão Coelho de Macedo**

**Presidente do Instituto de Planejamento Urbano**

**de Maragogi - AL**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 6461bcc1-dd6b-4a8e-ac13-62797c8233d1